



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 06801/2019/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - PB E A ARNALDO GOMES DE FARIAS - ME

1. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO.** Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Senador Rui Carneiro, s/nº, Centro, Congo – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.870.164/0020-81, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, paraibano, residente nesta cidade do Congo – PB, portador do CPF nº. 022.504.294-05 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 1.856.950 2ª via SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA: ARNALDO GOMES DE FARIAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Senador Rui Carneiro, Nº04, Centro, Congo/PB, Cep 58.535-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.578.194/0001-91, neste ato representado(a) por **ARNALDO GOMES DE FARIAS**, brasileiro, paraibano, proprietário, portador do CPF nº. 350.454.504-68, e da Identidade Civil nº. 822.535, - SSP - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO: As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Presencial nº 00008/2019**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 019/2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades da Prefeitura do Congo, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº **00008/2019**, tendo como **ÓRGÃO LICITANTE** a Prefeitura Municipal de Congo.

Parágrafo Segundo: Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. **00010/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Congo – PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de **R\$ 235.540,70 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e setenta centavos)**, conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado.

Parágrafo Primeiro: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

Parágrafo Segundo: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

Parágrafo Terceiro: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento

Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro – CONGO - PB - CEP: 58.535-000 – CNPJ: 08.870.164/0001-81
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

Parágrafo quarto: Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2019, sendo o seguinte: **02.00 – 04.122.1002.2006 – 33.90.30.01/ 04.00 – 20.606.1002.2013 – 33.90.30.01/ 05.00 – 12.361.2001.2028 – 33.90.30.01/ 05.00 – 12.361.2001.2031 – 33.90.30.01/ 07.00 – 08.244.2009.2053 – 33.90.30.01/ 07.00 – 08.244.2009.2054 – 33.90.30.01/ 08.00 – 15.452.2002.2055 – 33.90.30.01.**

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado nas repartições solicitantes, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizada por autoridade superior.

Parágrafo Único – O prazo de entrega dos produtos, será de até 04 (quatro) dias após solicitação de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Congo, nas quantidades ora estipuladas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até o dia 31 de dezembro de 2019 e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** tem as seguintes obrigações:

- a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- b) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- c) Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- d) Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- g) Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- h) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- i) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;

j) Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;

k) Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;

l) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

m) Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;

o) Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

p) Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do **Pregão Presencial nº. 00008/2019**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:

a) Emitir Ordem de Fornecedor dos produtos;

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

e) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;

f) Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;

g) Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

h) Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Parágrafo Segundo: Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO:

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem como o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- b) Multas:
 - 1) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.
 - 2) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
 - 3) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;
- d) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
- f) Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- g) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- h) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- i) No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGALIDADE:

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Municipal da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro – CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sumé - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Congo - PB, 15 de março de 2019.


JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR
PELA CONTRATANTE


ARNALDO GOMES DE FARIAS – ME
ARNALDO GOMES DE FARIAS
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 06801/2019/CPL

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para suprir a as necessidades das Secretarias desta Municipalidade, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
001	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 20X1/2	KRONA	10	UND	4,95	49,50
002	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 50X1.1/2	KRONA	10	UND	12,50	125,00
003	ALAVANCA 1,5 MT	SÃO ROMÃO	10	UND	72,00	720,00
004	ALICATE DE PRESSÃO	GERDORE	5	UND	31,00	155,00
005	ALICATE DE REBITAR 4 BICOS	FORLUX	5	UND	26,50	132,50
006	ALICATE PROFISSIONAL Nº 8	TRAMONTINA	10	UND	27,00	270,00
007	ANEL DE VEDAÇÃO P/BACIA SANITARIA	PULVITEC	20	UND	6,50	130,00
008	ARAME FARPADO 500M	NELORE	20	ROLO	219,00	4.380,00
009	ARAME GALVONIZADO 18	GERDAU	80	KG	16,50	1.320,00
010	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	100	KG	13,50	1.350,00
011	ARGAMASSA AC1 – 20 KG	ITATIUNGA	80	UND	15,00	1.200,00
012	ARGAMASSA AC2 – 20 KG	ITATIUNGA	70	UND	26,00	1.820,00
013	ASSENTO SANITARIO COMUM	KRONA	20	UND	23,00	460,00
014	ASSENTO SANITARIO MACIO	TIGRE	20	UND	59,00	1.180,00
015	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	CELITE	4	UND	295,00	1.180,00
016	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	CELITE	8	UND	125,00	1.000,00
017	BALDE PLÁSTICO P/CONCRETO	TERRAPLAST	200	UND	7,00	1.400,00
018	BANDEJA PARA PINTURA	TERRAPLAST	20	UND	7,00	140,00
019	BASCULANTE DE ALUMINIO 40/40	ARTE CONSTRUÇÕES	20	UND	38,50	770,00
020	BOIA P/CX DAGUA	KRONA	20	UND	9,00	180,00
021	BOTA DE BORRACHA TAM. 38 ATÉ 44	PEGA FORTE	40	PAR	33,00	1.320,00
022	BOTA DE COURO TAM 38 ATÉ 44	KADESH	50	PAR	51,00	2.550,00
023	BROCA PARA CONCRETO VARIOS TAMANHOS	WHURT	30	UND	7,90	237,00
024	BROCA PARA METAL E MADEIRA VARIOS TAMANHOS	TRAMONTINA	30	UND	11,50	345,00
025	BROXA P/PINTURA	ATLAS	100	UND	5,50	550,00
026	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20	KRONA	50	UND	1,00	50,00
027	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25	KRONA	50	UND	2,00	100,00
028	CABO PARA CHIBANCA/PICARETA	ROMANI	30	UND	12,00	360,00
029	CABO PARA ENXADA	ROMANI	30	UND	11,50	345,00

Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro - CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

030	CADEADO GRANDE 40MM	PADO	20	UND	21,90	438,00
031	CADEADO MEDIO 30MM	PADO	20	UND	15,50	310,00
032	CADEADO PEQUENO 20MM	PADO	30	UND	11,90	357,00
033	CAIXA D'AGUA 1000L POLIETILENO	FORT LEV	4	UND	325,00	1.300,00
034	CAIXA D'AGUA 500L POLIETILENO	FORT LEV	8	UND	185,00	1.480,00
035	CAIXA DE DESCARGA COMUM	TIGRE	40	UND	29,00	1.160,00
036	CAIXA SINFONADA 100/50	FORT LEV	20	UND	11,00	220,00
037	CAIXA SINFONADA 150/75	FORT LEV	20	UND	22,00	440,00
038	CÂMARA DE AR (CARROÇA)	LEVORIN	20	UND	18,50	370,00
039	CAP SOLDÁVEL 20MM	KRONA	80	UND	0,45	36,00
040	CAP SOLDÁVEL 32MM	KRONA	50	UND	0,70	35,00
041	CARRO DE MÃO PNEU C/CÂMARA	TRAMONTINA	10	UND	114,00	1.140,00
042	CARRO DE MÃO PNEU S/CÂMARA	TRAMONTINA	10	UND	103,00	1.030,00
043	CARRO DE MÃO REFORÇADO	TRAMONTINA	6	UND	230,00	1.380,00
044	CAVADEIRA ARTICULADA	MONFORT	6	UND	40,00	240,00
045	CERÂMICAS 45X45 PARA REVESTIMENTO DE PISOS	ELIZABETE	80	MT	25,00	2.000,00
046	CHAVE COMBINADA	TRAMONTINA	20	UND	12,00	240,00
047	CHAVE DE FENDA/PHILIPS	TRAMONTINA	20	UND	9,20	184,00
048	CHIBANCA C/CABO	TRAMONTINA	20	UND	49,00	980,00
049	CHUVEIRO PLASTICO C/BRACO S/REGISTRO 7	KRONA	10	UND	10,00	100,00
050	CILINDRO PARA FECHADURA	SOPRANO	20	UND	23,00	460,00
051	CIMENTO C/ 50KG	MONTES CLAROS	1100	UND	26,00	28.600,00
052	COLA BRANCA DE MADEIRA 1KG	HARZ	20	UND	15,50	310,00
053	COLA DE SILICONE BISNAGA 50 G	WHURT	40	UND	6,00	240,00
054	COLA DUREPOXI NORMAL 100GR	DURAPOXI	20	UND	6,00	120,00
055	COLA PLASTICA CANO PVC 75G	POLITEC	50	UND	4,20	210,00
056	COLHER DE PEDREIRO 9	TRAMONTINA	10	UND	19,50	195,00
057	CORDA TRANÇADA Nº 3 AO 8	RIO MAR	400	MT	1,50	600,00
058	CORRENTE ZINCADA	DISMA	30	KG	24,00	720,00
059	CORTA GALHOS ALTOS - COM CORDINHA	TRAMONTINA	6	UND	101,00	606,00
060	DESENPENADEIRA DE AÇO DENTADA CB MADEIRA 12X24	TRAMONTINA	6	UND	12,50	75,00
061	DESENPENADEIRA DE AÇO LISA CB MADEIRA 12X24	TRAMONTINA	6	UND	9,20	55,20
062	DESENPENADEIRA DE MADEIRA	MONFORT	5	UND	12,00	60,00
063	DESENPENADEIRA DE PASTICO LISA POLYST 16X28L	GALO	5	UND	9,90	49,50
064	DISCO DE CORTE 4X1/4	WHURT	40	UND	5,00	200,00
065	DISCO DE DESBASTE AÇO 4X1/4	WHURT	30	UND	8,00	240,00
066	DISCO PARA CERÂMICA 4X1/4	WHURT	20	UND	16,00	320,00
067	DISCO PARA POLI CORTE 4X1/4	WHURT	20	UND	7,00	140,00
068	DOBRADICA 850 X 2.1/2	SÃO ROMÃO	50	UND	3,50	175,00

Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro - CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

069	DOBRADICA 850 X 3	SÃO ROMÃO	50	UND	3,90	195,00
070	DOBRADIÇA CHUBAR 780/4	SÃO ROMÃO	50	UND	9,90	495,00
071	DOBRADIÇA DE PORTEIRA Nº 3 OU 4	SÃO ROMÃO	20	UND	41,00	820,00
072	ELETRODO SERRALHEIRO	GERDAU	50	KG	19,00	950,00
073	ENGATE PLASTICO P/PIA DE BANHEIRO (XICOTE) 1/2X40CM	KRONA	50	UND	4,00	200,00
074	ENXADA FORJADA 2,5 S/CABO	TRAMONTINA	20	UND	25,50	510,00
075	ENXADA FORJADA 2 S/CABO	TRAMONTINA	20	UND	23,00	460,00
076	ESPATULA CB PLASTICO 08	ATLAS	20	UND	8,50	170,00
077	FECHADURA LAVANCA EXTERNA	SOPRANO	50	UND	42,00	2.100,00
078	FECHADURA LAVANCA INTERNA	SOPRANO	50	UND	32,00	1.600,00
079	FECHADURA PARA BANHEIRO	SOPRANO	50	UND	32,00	1.600,00
080	FERRO VERGALHAO CA-25 1/2	GERDAU	50	UND	66,50	3.325,00
081	FERRO VERGALHÃO CA-50 3/8	GERDAU	180	UND	41,00	7.380,00
082	FERRO VERGALHÃO CA-50 5/16	GERDAU	180	UND	31,00	5.580,00
083	FERRO VERGALHÃO CA-60 4.2	GERDAU	300	UND	9,60	2.880,00
084	FERROLHO CHATO 460/4	SÃO ROMÃO	50	UND	8,00	400,00
085	FITA VEDA ROSCA 50M	POLYTUBES	60	UND	4,90	294,00
086	FITA ZEBRADA PRETO/AMARELO	ADERE	20	UND	10,50	210,00
087	FORRO PVC BRANCO Mº	ARAFORROS	150	MT	15,50	2.325,00
088	FURADEIRA DE IMPACTO	BOSCH	4	UND	195,00	780,00
089	GRAMPO 1X9	BELGO	50	KG	14,00	700,00
090	JOELHO ESGOTO 100MM BRANCO	KRONA	150	UND	4,00	600,00
091	JOELHO ESGOTO 150MM BRANCO	KRONA	40	UND	16,50	660,00
092	JOELHO ESGOTO 40MM BRANCO	KRONA	150	UND	1,30	195,00
093	JOELHO ESGOTO 50MM BRANCO	KRONA	100	UND	2,00	200,00
094	JOELHO ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL	KRONA	100	UND	2,60	260,00
095	JOELHO SOLDAVEL 20MM	KRONA	200	UND	1,00	200,00
096	JOELHO SOLDAVEL 25MM	KRONA	150	UND	1,30	195,00
097	JOELHO SOLDAVEL 32MM	KRONA	150	UND	1,70	255,00
098	JOELHO SOLDAVEL 50MM	KRONA	100	UND	5,00	500,00
099	JOELHO SOLDAVEL PVC 20X1/2	KRONA	200	UND	1,00	200,00
100	JUNÇÃO Y 100/100	KRONA	60	UND	13,00	780,00
101	KIT BANHEIRO CROMADO 5 PEÇAS	METASUL	10	UND	43,00	430,00
102	LAMINA DE SERRA	STARET	30	UND	7,00	210,00
103	LAVATORIO C/COLUNA	CELITE	6	UND	128,00	768,00
104	LAVATORIO SUSPENSO	CELITE	10	UND	61,00	610,00
105	LIXA DE FERRO	CARBORODUN	100	UND	3,00	300,00
106	LIXA DE MASSA/MADEIRA	CARBORODUN	100	UND	1,50	150,00
107	LONA AMARELA/PRETA	DISMA	60	MT	7,00	420,00
108	LUVA DE BORRACHA	MUCAMBO	50	PAR	6,50	325,00
109	LUVA ESGOTO 100 MM	KRONA	40	UND	5,00	200,00
110	LUVA ESGOTO 40 MM	KRONA	60	UND	1,30	78,00
111	LUVA ESGOTO 50 MM	KRONA	40	UND	2,00	80,00

Rua Senador Rui Carneiro, s/n. Centro - CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100



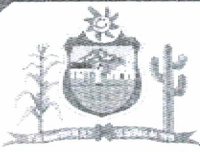
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

112	LUVA RASPA DE COURO	MUCAMBO	50	PAR	15,00	750,00
113	LUVA ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL	KRONA	60	UND	2,90	174,00
114	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	100	UND	0,70	70,00
115	LUVA SOLDÁVEL 20 MM C/ROSCA	KRONA	50	UND	1,30	65,00
116	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	50	UND	1,30	65,00
117	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	50	UND	1,60	80,00
118	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	KRONA	40	UND	3,00	120,00
119	MADEIRITE DE 14 MILIMET	DISMA	40	UND	100,00	4.000,00
120	MANGUEIRA CRISTAL 1/4	PLASBOM	200	MT	0,90	180,00
121	MANGUEIRA P/JARDIM 30MT	PLASBOM	8	UND	49,00	392,00
122	MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE 3,6L	ARTE CONSTRUÇÕES	20	UND	50,00	1.000,00
123	MARRETA 1KG COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	6	UND	23,00	138,00
124	MARTELO 25 C/CABO	TRAMONTINA	5	UND	26,00	130,00
125	MASSA ACRILICA 18LT	HARZ	20	UND	90,00	1.800,00
126	MASSA CORRIDA 18LT	HARZ	30	UND	36,00	1.080,00
127	MECANISMO P/CX DESCARGA	BLUKIT	6	UND	87,00	522,00
128	NIPEL ROSCA 1/2 DUPLO BRANCO	KRONA	50	UND	1,20	60,00
129	OCULOS PROTEÇÃO EVOLUTION - INCOLOR	VONDER	50	UND	7,00	350,00
130	PÁ DE BICO	TRAMONTINA	20	UND	28,50	570,00
131	PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	20	UND	28,50	570,00
132	PARAFUSO FRANCÊS	DISMA	200	UND	1,00	200,00
133	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10	DISMA	50	UND	2,50	125,00
134	PARAFUSO PHILIPS	DISMA	200	UND	0,25	50,00
135	PARAFUSO SESTAVADO	DISMA	100	UND	1,30	130,00
136	PEDRA BRITADA 1	BRITA	30	MT	135,00	4.050,00
137	PENEIRA P/AREIA	ARO FUBA	10	UND	19,00	190,00
138	PIA DE INOX 120 CM	FRANK	4	UND	179,00	716,00
139	PIA MARMORE SINTETICO 120 CM	MULTPIA	4	UND	84,00	336,00
140	PICARETA	TRAMONTINA	20	UND	39,00	780,00
141	PINCEL PRETO 1	ATLAS	50	UND	2,20	110,00
142	PINCEL PRETO 1/2	ATLAS	50	UND	2,60	130,00
144	PNEU PARA CARRO DE MÃO BALÃO	LEVORIN	10	UND	27,00	270,00
145	PNEU PARA CARRO DE MÃO MACIÇO	LEVORIN	10	UND	39,00	390,00
146	PONTEIRO 10	SÃO ROMÃO	20	UND	16,00	320,00
147	PORTA DE MADEIRA 70	MADELAR	16	UND	135,00	2.160,00
148	PORTA DE MADEIRA 80	MADELAR	16	UND	135,00	2.160,00
149	PORTA DE MADEIRA 90	MADELAR	16	UND	135,00	2.160,00
150	PORTA SANFONADA - 60CM	ARAFORROS	10	UND	66,00	660,00
151	PORTA SANFONADA - 80CM	ARAFORROS	10	UND	85,00	850,00
152	PREGO 1,1/2X13	BELGO	30	KG	13,70	411,00
153	PREGO 2,1/2X10	BELGO	30	KG	12,90	387,00
154	PREGO 3X8	BELGO	40	KG	12,00	480,00

Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro - CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

155	RALO SINFONADO SIMPLES	FORT LEV	30	UND	6,00	180,00
156	REBITE DE REPUXO	WHURT	1000	UND	0,28	280,00
157	REDUÇÃO 100/50 MM	KRONA	60	UND	7,00	420,00
158	REDUÇÃO 50/40 MM	KRONA	60	UND	3,00	180,00
159	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	KRONA	30	UND	6,00	180,00
160	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	KRONA	30	UND	7,50	225,00
161	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	KRONA	30	UND	11,00	330,00
162	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	KRONA	30	UND	14,00	420,00
163	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	KRONA	30	UND	15,80	474,00
164	REGUA DE ALUMINIO	DISMA	5	UND	36,00	180,00
165	REJUNTE DE 1KG	ITATIUNGA	40	UND	4,90	196,00
166	ROÇADEIRA	TRAMONTINA	10	UND	19,00	190,00
167	RODAFORRO MT	ARAFORROS	100	MT	6,30	630,00
168	ROLO DE ESPUMA PINTURA	ATLAS	20	UND	12,30	246,00
169	SELADOR ACRILICO 18L	HARZ	10	UND	105,00	1.050,00
170	SERROTE PROFISSIONAL 18	TRAMONTINA	5	UND	28,00	140,00
171	SIFAO DUPLO ANEL PLASTICO BRANCO ESPECIAL	PLASBOM	30	UND	16,50	495,00
172	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	PLASBOM	40	UND	6,00	240,00
173	SIFAO TRIPLO ANEL PLASTICO BRANCO ESPECIAL	PLASBOM	30	UND	18,00	540,00
174	TALHADEIRA 10	SÃO ROMÃO	6	UND	15,50	93,00
175	TAMPÃO DE 100 MM	KRONA	20	UND	5,00	100,00
176	TAMPÃO DE 150 MM	KRONA	10	UND	15,00	150,00
177	TAMPÃO DE 40 MM	KRONA	20	UND	3,00	60,00
178	TE ESGOTO 100MM	KRONA	60	UND	9,50	570,00
179	TE ESGOTO 100X50MM REDUÇÃO	KRONA	40	UND	15,00	600,00
180	TE ESGOTO 150MM	KRONA	20	UND	32,00	640,00
181	TE ESGOTO 40MM	KRONA	100	UND	3,30	330,00
182	TE ESGOTO 50MM	KRONA	60	UND	5,50	330,00
183	TE ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL	KRONA	50	UND	3,50	175,00
184	TE SOLDAVEL 20MM	KRONA	80	UND	1,60	128,00
185	TE SOLDAVEL 25MM	KRONA	80	UND	2,00	160,00
186	TE SOLDAVEL 32MM	KRONA	80	UND	2,40	192,00
187	TELA VERDE	DISMA	200	MT	4,20	840,00
188	TELHA FIBROCIMENTO - 2,44X0,50M	BRASILIT	100	UND	19,00	1.900,00
189	THINNER 1LT	FARBEN	80	UND	14,50	1.160,00
190	THINNER 5LT	FARBEN	40	UND	65,00	2.600,00
191	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS	BARRA DO RIO	50	MIL	375,00	18.750,00
192	TINTA ACRILICA 18LT	HIDROTINTAS	50	UND	175,00	8.750,00
193	TINTA ESMALTE 1LT	IQUINE	60	UND	25,00	1.500,00
194	TINTA ESMALTE 3,6LT	IQUINE	60	UND	77,00	4.620,00
195	TINTA PARA PISO DE 18L	HARZ	20	UND	185,00	3.700,00
196	TINTA PO CAL 10KG	CAL MEGAÓ	250	UND	16,50	4.125,00

Rua Senador Rui Carneiro. s/n, Centro – CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

197	TINTA SPRAY 400 ML	TEKBOND	60	UND	15,00	900,00
198	TORNEIRA /INOX	LEAO	10	UND	58,00	580,00
199	TORNEIRA JARDIM PLASTICA 1/2 PRETA	HERC	30	UND	4,00	120,00
200	TORNEIRA P/LAVATORIO PLASTICO	HERC	30	UND	11,00	330,00
201	TORQUES 12	SÃO ROMÃO	20	UND	27,00	540,00
202	TRELIÇA TVA 6M	VEIRA AÇO	60	UND	32,00	1.920,00
203	TRENA 5MT	STARET	6	UND	14,50	87,00
204	TRENA FITA MÉTRICA 30M	STARET	6	UND	34,00	204,00
205	TUBO ESGOTO 100MM	KRONA	200	UND	46,00	9.200,00
206	TUBO ESGOTO 150MM	KRONA	60	UND	129,00	7.740,00
207	TUBO ESGOTO 40MM	KRONA	80	UND	20,00	1.600,00
208	TUBO ESGOTO 50MM	KRONA	40	UND	32,00	1.280,00
209	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	KRONA	20	UND	10,00	200,00
210	TUBO SOLDAVEL 20MM	KRONA	200	UND	11,00	2.200,00
211	TUBO SOLDAVEL 25MM	KRONA	80	UND	15,00	1.200,00
212	TUBO SOLDAVEL 32MM	KRONA	80	UND	26,00	2.080,00
213	TUBO SOLDAVEL 40MM	KRONA	40	UND	36,00	1.440,00
214	TUBO SOLDAVEL 50MM	KRONA	20	UND	57,00	1.140,00
215	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2 OU 3/4	KRONA	20	UND	18,00	360,00
216	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/PIA	KRONA	30	UND	4,50	135,00
217	VÁLVULA PARA PIA INOX	ARTE CONSTRUÇÕES	20	UND	12,00	240,00
218	VASSORÃO	DISMA	30	UND	35,00	1.050,00
219	VASSOURA DE ANCINHO METALICA	TRAMONTINA	10	UND	34,00	340,00
220	VASSOURA PARA GRAMA	TRAMONTINA	10	UND	39,00	390,00
221	VEDA ROSCA 25MT	PULVITEC	30	UND	4,00	120,00
222	VEDACIT 1LT	VEDACIT	20	UND	12,00	240,00
223	VEDACIT 3,6LT	VEDACIT	20	UND	29,00	580,00
224	ZINCO 80CM	DISMA	100	KG	8,50	850,00
TOTAL GERAL						RS 235.540,70